

A QUEM SE DESTINA

São destinatários dos apoios os **emigrantes** que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo;
- Tenham saído de Portugal até 31 de dezembro de 2015;
- Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada;
- Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP.

São igualmente destinatários da medida os **familiares dos emigrantes** que saíram de Portugal até 31 de dezembro de 2015, desde que reúnam as restantes condições previstas para os destinatários da medida.


APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL

INCENTIVO À
INTEGRAÇÃO NO MERCADO
DE TRABALHO PORTUGUÊS



regressoaportugal@iefp.pt
Linha de Apoio - (+351) 300 088 000
Whatsapp e Skype - (+351) 965 723 280
info@programaregressar.gov.pt





O IEFP disponibiliza **apoio financeiro** aos emigrantes ou familiares de emigrantes que tenham saído de Portugal até ao final de 2015 e que iniciem atividade laboral por conta de outrem em território continental, **mediante a celebração de um contrato de trabalho sem termo**, bem como **apoios para participação das despesas** inerentes ao seu regresso e do seu agregado familiar (viagens, transporte de bens e custos com o reconhecimento de qualificações em Portugal).

A medida prevê, ainda, o reembolso à entidade empregadora de custos inerentes ao regresso do trabalhador emigrante ou familiar do contratado, quando estes custos sejam suportados pela mesma.

APOIOS

Apoio financeiro nos seguintes termos:

- 6 vezes o valor do IAS*, no caso de contratos a tempo completo;
- Redução proporcional do apoio no caso de contratos a tempo parcial (com base no período normal de trabalho de 40 horas semanais).

Majorações do apoio

O apoio financeiro é majorado em 10% por cada elemento do agregado familiar do destinatário que fixe residência em Portugal, até um limite de 3 vezes o valor do IAS.

Apoios complementares

Ao apoio financeiro podem acrescer os seguintes apoios complementares:

- Participação dos custos da viagem para Portugal do destinatário e restantes membros do agregado familiar, com o limite de 3 vezes o valor do IAS;
- Participação dos custos de transporte de bens para Portugal, com o limite de 2 vezes o valor do IAS;
- Participação dos custos com o reconhecimento, em Portugal, de qualificações académicas ou profissionais do destinatário, com o limite do valor do IAS.

*Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

Notas:

(i) O apoio financeiro só pode ser concedido uma vez por destinatário.

(ii) Os apoios complementares relativos à participação em custos de viagem e de transporte de bens, bem como a majoração do apoio, só são aplicáveis uma vez por agregado familiar. Os apoios complementares podem ser concedidos à entidade empregadora a título de reembolso de despesas, dentro dos limites estabelecidos.

CONDIÇÕES DE ACESSO



São elegíveis **os contratos de trabalho, sem termo**, que reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam celebrados a tempo completo ou parcial
- Tenham início entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020
- Garantam a retribuição mínima mensal garantida e as restantes condições laborais exigíveis por lei ou, quando aplicável, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho



COMO CANDIDATAR-SE

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do portal **iefponline** (<https://iefponline.iefp.pt>), no **prazo máximo de 60 dias consecutivos a contar da data de início do contrato de trabalho** ou, no caso de contratos iniciados antes de 5 de julho de 2019, nos 90 dias seguintes à data de abertura de candidaturas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março
- Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho

O SEU PAÍS APOIA O SEU REGRESSO